



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

JOSÉ ANDRADE JÚNIOR

RELAÇÃO ENTRE A FACILIDADE DE CRÉDITO IMPULSIONADO PELAS
***FINTECHS* E O SUPERENDIVIDAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS**

RIO DE JANEIRO

2022

JOSÉ ANDRADE JÚNIOR

**RELAÇÃO ENTRE A FACILIDADE DE CRÉDITO IMPULSIONADO
PELAS *FINTECHS* E O SUPERENDIVIDAMENTO DE PESSOAS
FÍSICAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências, do Instituto de Economia Econômicas da Universidade Federal do Rio De Janeiro – UFRJ –, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Luiz Martins de Melo

Rio de Janeiro,
2022

CIP - Catalogação na Publicação

A5535r Andrade Junior, José
Relação entre a facilidade de crédito
impulsionado pelas fintechs e o superendividamento
de pessoas físicas / José Andrade Junior. -- Rio de
Janeiro, 2022.
33 f.

Orientador: Luiz Martins de Melo.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) -
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto
de Economia, Bacharel em Ciências Econômicas, 2022.

1. Surgimento das Fintechs. 2. Oferta de crédito
pelas fintechs. 3. Mercado de Crédito para pessoas
físicas. 4. Superendividamento das pessoas físicas.
I. de Melo, Luiz Martins, orient. II. Título.

JOSE ANDRADE JÚNIOR

RELAÇÃO ENTRE A FACILIDADE DE CRÉDITO IMPULSIONADO PELAS FINTECHS E O
SUPERENDIVIDAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao
Instituto de Economia da Universidade Federal do
Rio de Janeiro, como requisito para a obtenção do
título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2022.

LUIZ MARTINS DE MELO - Presidente

Professor Dr. do Instituto de Economia da UFRJ

JULIA FERREIRA TORRACCA-CHRISPINO

Professora Dra. do Instituto de Economia da UFRJ

NICHOLAS MILLER TREBAT

Professor Dr. do Instituto de Economia da UFRJ

Dedico este trabalho, com muito amor e gratidão, à minha mãe, mulher guerreira e de fibra que me ensinou tudo sobre a vida, principalmente a ser forte e racional nos momentos difíceis. Você sempre será minha maior fonte de inspiração.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, a Deus, que fez com que meus objetivos fossem alcançados, durante todos os meus anos de estudos.

Aos meus pais, em especial minha mãe, por sempre ter me dado o suporte e empenho necessário para eu nunca desanimar diante das dificuldades enfrentadas e também às minhas tias, que são como segunda mães para mim.

Aos amigos, em especial, Pedro Barbosa, Gabriel Gomes e Lucas Limas, que sempre estiveram ao meu lado e também a minha namorada Thayane Alvarenga, por todo o apoio principalmente nessa reta final, me auxiliando em diversas pesquisas.

Ao professor Luiz Martins, por ter sido meu orientador e ter desempenhado tal função com dedicação e amizade.

"Que os nossos esforços desafiem as impossibilidades. Lembrai-vos de que as grandes proezas da história foram conquistadas do que parecia impossível."

Charles Chaplin.

ANDRADE JUNIOR, José. **Relação entre a facilidade de crédito impulsionado pelas *fintechs* e o superendividamento de pessoas físicas**. 2022. 34 f. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Ciências Econômicas, do Instituto de Economia Econômicas da Universidade Federal do Rio De Janeiro – UFRJ –, 2022.

RESUMO

O objetivo geral do trabalho consiste em analisar a relação entre o desenvolvimento das *fintechs* e uma maior oferta e facilidade de crédito com o superendividamento de pessoas físicas no Brasil. Os objetivos específicos são: estudar sobre o surgimento das *fintechs*, inovações trazidas e regulamentações; verificar o cenário do mercado de crédito para pessoas físicas antes e depois das *fintechs* e; analisar a relação entre o desenvolvimento das *fintechs*, que trouxe uma maior facilidade e oferta de crédito, com o superendividamento de pessoas físicas no Brasil. A metodologia utilizada para coleta de dados é a revisão bibliográfica, com busca em bibliotecas virtuais, como: Scientific Electronic Library Online (Scielo), Google Scholar e revistas científicas especializadas, para reunião de artigos científicos, livros, relatórios, artigos de jornal e outros materiais que possam auxiliar na análise. Em relação aos objetivos, é uma pesquisa exploratória, com abordagem e análises qualitativas. Observou-se que os fenômenos da facilitação do crédito impulsionada pelas *fintechs* e o superendividamento de famílias brasileiras caminharam numa mesma direção e que, porventura, podem estar associados. No entanto, o real impacto da expansão das *fintechs* no processo de superendividamento necessita de mais análises e mais estudos que investiguem os diferentes os fatores envolvidos nessa relação.

Palavras-chave: *Fintechs*; Crédito; Superendividamento de Pessoas Físicas.

ANDRADE JUNIOR, José. **Relationship between the ease of credit driven by fintechs and the over-indebtedness of individuals**. 2022. 34 f. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Ciências Econômica, do Instituto de Economia Econômicas da Universidade Federal do Rio De Janeiro – UFRJ –, 2022.

ABSTRACT

The general objective of the work is to analyze the relationship between the development of fintechs and a greater supply and ease of credit with the over-indebtedness of individuals in Brazil. The specific objectives are: to study about the emergence of fintechs, innovations and regulations; check the credit market scenario for individuals before and after fintechs and; to analyze the relationship between the development of fintechs, which brought greater ease and supply of credit, with the over-indebtedness of individuals in Brazil. The methodology used for data collection is the bibliographic review, with a search in virtual libraries, such as: Scientific Electronic Library Online (Scielo), Google Scholar and specialized scientific journals, to gather scientific articles, books, reports, newspaper articles and others. materials that can assist in the analysis. Regarding the objectives, it is an exploratory research, with a qualitative approach and analysis. It was observed that the phenomena of credit facilitation driven by fintechs and the over-indebtedness of Brazilian families walked in the same direction and that, perhaps, they may be associated. However, the real impact of fintechs expansion on the over-indebtedness process needs more analysis and more studies that investigate the different factors involved in this relationship.

Key-words: Fintechs; Credit; Over-indebtedness of Individuals.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: Sociedade de Empréstimo entre pessoas (SEP) – Crédito.....20

LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

Gráfico 01 – Número de Fintechs no Brasil (1987-2019).....	16
Gráfico 02 – Famílias Brasileiras Endividadas (2015-2020).....	25
Tabela 01 – Tipos de Dívidas dos Brasileiros (2010-2020).....	27
Gráfico 03 – Percentual de Famílias Superendividadas.....	29

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. REVISÃO DA LITERATURA	15
2.1 CONTEXTO E SURGIMENTO DAS <i>FINTECHS</i>	15
2.1.1 Regulamentação das <i>Fintechs</i> no Brasil	18
2.2 MERCADO DE CRÉDITO PARA PESSOAS FÍSICAS APÓS AS <i>FINTECHS</i>	22
2.3 RELAÇÃO ENTRE MAIOR FACILIDADE NO CRÉDITO E SUPERENDIVIDAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS	24
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	32

1. INTRODUÇÃO

O trabalho busca apresentar a relação entre a expansão do acesso ao crédito, impulsionados pelo crescimento das *fintechs* (*Finantial Technology*), com o superendividamento de pessoas físicas no Brasil. Sendo assim, busca-se identificar se a desburocratização e simplificação do acesso ao crédito por essas instituições, que permitiu que pessoas pudessem adquirir crédito com mais facilidade, pode ter contribuído para um aumento do endividamento de brasileiros.

Dessa forma, parte-se do pressuposto que, com a expansão das *fintechs*, essas alcançaram cada vez mais pessoas, possibilitando maior inclusão financeira e facilidade em adquirir crédito (MARQUES; CAVALLAZZI, 2006). No entanto, busca-se debater se, por outro lado, tal facilidade na aquisição do crédito por essas organizações pode contribuir para o superendividamento. Com isso, surge a pergunta de pesquisa: encontram-se movimentos entre expansão das *fintechs* e o aumento do superendividamento de pessoas físicas no Brasil que caminham na mesma direção?

Destaca-se que o superendividamento é caracterizado a partir da impossibilidade do consumidor, pessoa física, de boa-fé e devedor leigo, de arcar com as dívidas contraídas, sejam elas, atuais ou futuras, provenientes do consumo. Há dois tipos de superendividados: ativo e passivo. O ativo gera um endividamento de forma voluntária, induzido por propagandas e estratégias de marketing e publicidade. Já o passivo se superendivida por condições externas, como desemprego, nascimento, morte, entre outros fatores de emergência (MARQUES; CAVALLAZZI, 2006).

Nesse sentido, em 2018, o BNDES divulgou o desafio BNDES *Fintech*, com intuito de fomentar a indústria das *fintechs* que fornecessem soluções inovadoras para aumentar o acesso ao crédito, trazer agilidade nesse processo e diminuição das taxas e tempo para realizar transações (CORDEIRO, 2019).

Destaca-se que as *fintechs* surgiram há cerca de 20 anos, no entanto, apenas em 2008 passaram a ganhar mais destaque, em razão da crise financeira em que os países se encontravam devido a problemas que surgiram com a falência do banco de investimento Lehman Brothers. Conforme Nakashima (2018), o termo "*fintech*" é

definido como novas tecnologias que podem alargar o escopo das finanças e trazer inovações no funcionamento dessas. Destaca-se que não se restringe a pequenas *startups*, podendo ser relacionado a grandes instituições financeiras.

As *startups* começaram a chegar ao Brasil em 2010, causando grandes mudanças no setor financeiro com as *startups* do segmento das finanças. Destaca-se que as inovações tecnológicas também vêm impulsionando transformações nos mais variados setores, como no financeiro. Com isso e também com o surgimento das *fintechs*, esse setor vem ficando cada vez menos burocratizado, facilitado e célere, com soluções inovadoras devido às tecnologias disponíveis, que permitem transações e serviços financeiros realizados de forma remota e simplificada (CORDEIRO, 2019).

O Sistema Financeiro é composto por quatro grandes mercados: Mercado Monetário, Mercado de Capitais, Mercado de Crédito e Mercado Cambial. As *fintechs* atuam no Mercado de Crédito, mercado em que se utiliza do crédito para confiar a terceiros, indivíduos, empresas ou governos. Permitindo, assim, a ampliação do poder de compra desses agentes. Sendo assim, o crédito pode ocorrer de diversas maneiras no Sistema Financeiro Nacional, como cartão de crédito, cheque especial, crédito pessoal, aquisição de veículos e financiamento mobiliário (FERREIRA et al., 2019).

Nesse sentido, o Sistema Financeiro Nacional é caracterizado pelo conjunto de firmas autorizadas pelo Banco Central a administrar depósitos à vista/contas de pagamento e a criar moeda, possuindo para tal contas de reservas bancárias ou contas de liquidação no BCB. Assim, pode se classificar em dois subsistemas distintos: o de supervisão e o operativo. O subsistema de supervisão é o âmbito em que se fazem as regras que orientam os parâmetros para que sejam transferidos recursos entre o ofertador e o tomador final. Já o subsistema operativo ou de intermediação compõe-se pelas instituições financeiras e instituições que auxiliam e cumprem outras responsabilizações frente a essas intermediações (SILVA et al. 2016).

Assim, com o papel principal de trazer novas soluções e desburocratizar o Sistema Financeiro, as *fintechs* objetivavam inserir tecnologias e inovações que permitissem facilitar e simplificar operações financeiras, além de torná-las mais

acessíveis e menos custosas, como também permitir diversas transações sem taxas. Reduzindo os custos operacionais e trazendo aplicações mais simplificadas e rápidas. Objetivando ser o contrário dos bancos tradicionais, tanto na estrutura, no atendimento, nas operações, prazos, quanto burocracias, taxas e trazendo informações mais simples. Pode ser citada, como exemplo, a *fintech* Nubank, que realiza cadastros, pedidos de cartões de crédito, operações e aquisição de empréstimos de forma remota, utilizando apenas um *smartphone*.

Sendo assim, o objetivo geral da pesquisa consiste em, a partir da pergunta de pesquisa, analisar se há movimentos entre expansão das *fintechs* e o aumento do superendividamento de pessoas físicas no Brasil que caminham na mesma direção. Os objetivos específicos são: estudar sobre o surgimento das *fintechs*, inovações trazidas e regulamentações; verificar o cenário do mercado de crédito para pessoas físicas antes e depois das *fintechs*; analisar a relação entre o desenvolvimento das *fintechs*, que trouxe uma maior facilidade e oferta de crédito, com o superendividamento de pessoas físicas no Brasil.

A justificativa na realização do estudo é a relevância do tema em âmbito social, político, econômico e científico, além de sua iminência. Sendo importante avaliar os impactos do crescimento das *fintechs*, com conseqüente maior facilidade a aquisição de créditos, e se tal facilidade contribui para elevar os níveis de superendividamento de pessoas físicas no país. A importância do estudo é a reunião de conhecimentos teóricos e informações atualizadas sobre o cenário do endividamento, que podem auxiliar tanto em políticas públicas, em empresas, estudantes, profissionais e a sociedade em geral.

A metodologia utilizada para coleta de dados é a revisão bibliográfica, com busca em bibliotecas virtuais, como: *Scientific Eletronic Library Online* (SciELO), Google Scholar e revistas científicas especializadas, para reunião de artigos científicos, livros, relatórios, artigos de jornal e outros materiais que possam auxiliar na análise. Em relação aos objetivos, é uma pesquisa exploratória, com abordagem e análises qualitativas.

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1 CONTEXTO E SURGIMENTO DAS *FINTECHS*

As *fintechs* são startups do mercado das finanças e se caracterizam como empresas que oferecem serviços financeiros facilitados e pautados nas tecnologias. O termo é a junção das palavras “finanças” e “tecnologia”, do inglês, *financial* e *technology*, respectivamente (NAKASHIMA, 2018).

As *fintechs* vêm possibilitando que pessoas abram contas digitais, adquiram cartões de crédito sem anuidade e sem conta corrente, transações, entre outros, de forma menos burocrática, rápida e de forma remota em aplicativos simples. Causando, assim, grandes mudanças no Sistema Financeiro e como as pessoas podem adquirir os serviços e se relacionar com instituições financeiras (CORDEIRO, 2019).

O avanço das tecnologias tem impulsionando diversas inovações em diversos setores, assim como também nos serviços financeiros. A incorporação dessas tecnologias pelas *fintechs* permitiu que os serviços financeiros ficassem menos burocratizados e mais céleres, permitindo avanços importantes nesse setor e vantagens ao consumidor. Como afirmam Ferreira *et al.* (2019, p. 84):

Com o objetivo de diminuir o tempo de espera em filas e trazer uma evasão para tantos processos burocráticos encontrados nas agências bancárias, Fintech – Financial Technology – são startups que usam com intensidade a tecnologia para recriar a oferta de produtos e serviços financeiros de forma mais fácil e simples através de aplicativos mobile.

Como introduzido anteriormente, as *fintechs*, apesar de terem surgido há mais de 20 anos, somente ganharam notoriedade mundial a partir de 2008. A motivação foi crises financeiras que diversos países enfrentavam. No Brasil, passaram a ser introduzidas em 2010, já trazendo grandes inovações no mercado das finanças, em destaque aos aplicativos que permitiam maior facilidade de crédito. Desde então, o setor vem se tornando cada vez mais acessível e prático (CORDEIRO, 2019).

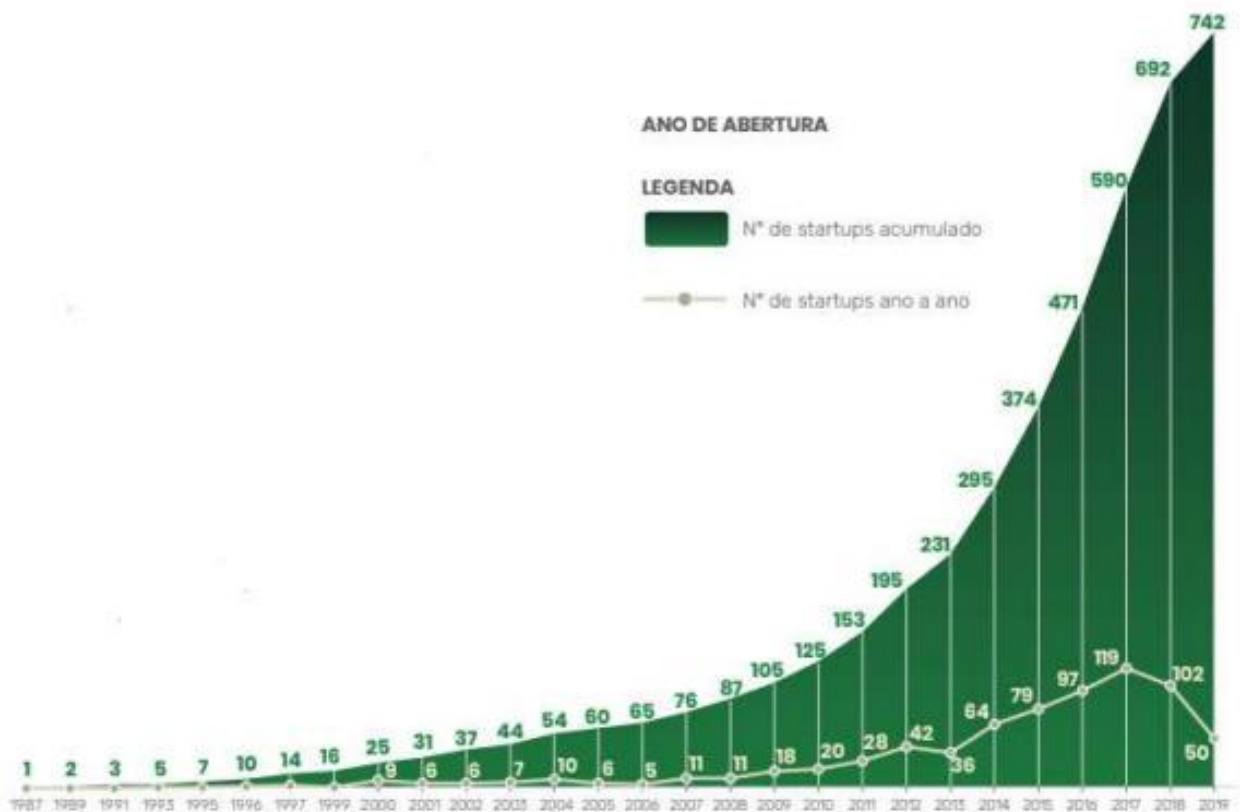
Destaca-se que os países que mais dispõem de *fintechs* são os Estados Unidos da América, seguido pelo Reino Unido, Canadá, Índia e Alemanha. Quanto mais o país tem seu sistema financeiro bem estruturado, tecnologias atualizadas e pessoas com acesso a *smartphones*, mais *fintechs* apresenta (JORGE et al., 2018).

Como destacam Jorge *et al.* (2018), apesar de o Brasil não estar na lista dos que mais tem *fintechs*, o país dispõe de participação relevante no mercado. Algumas empresas como a Nubank, Guia Bolso e PagSeguro tem alta relevância no mercado, competindo com grandes organizações do setor, sendo conhecidas mundialmente por seu sucesso.

Entre 2015 e 2017, o mercado *fintech* cresceu exponencialmente no Brasil. Apenas em 2017, houve crescimento de 41% nas *fintechs* em relação a 2016, saltando de 219 para 309 empresas, mesmo com fechamento de cerca de 30 das *fintechs* que já estavam em operação. As empresas do segmento tiveram aproximadamente \$160 milhões de dólares de investimentos, o que levou o mercado brasileiro a estar entre os 10 primeiros mundiais (JORGE et al., 2018).

O gráfico 1 a seguir destaca esse salto no número de *fintechs* no Brasil entre 2015 e 2017, bem como seu crescimento ao longo dos anos, de 1987 a 2019.

Gráfico 01 - Número de *Fintechs* no Brasil (1987-2019).



Fonte: Rodrigues (2021).

Como ressaltam Ferreira *et al.* (2019), as *fintechs* são consideradas como uma ameaça aos bancos tradicionais, já que surgem com a proposta de trazer soluções financeiras tecnológicas mais acessíveis. Assim, essas organizações passaram a trazer grandes diferenciais que proporcionam vantagens competitivas, sendo grandes concorrentes às instituições tradicionais frente às propostas e melhorias trazidas para o consumidor.

Neste sentido, Jorge *et al.* (2018, p. 7) destacam algumas vantagens, como atendimentos e serviços 100% virtuais, além de trazer serviços que já eram oferecidos por bancos, porém de forma mais rápida e, muitas vezes, com menores ou nenhuma taxa. Tais fatores também contribuíram para a ampliação do acesso ao mercado financeiro pela população.

Nesse mesmo contexto sobre as mudanças possibilitadas com as *fintechs*, destaca-se o entendimento de Partyka, Lana e Gama (2020):

Fintechs têm desenvolvido aplicações inovadoras para os mercados financeiros e muitas delas têm sido bem-sucedidas em oferecer de forma

independente inúmeros serviços tradicionalmente prestados por instituições financeiras. Ao alavancar as tecnologias digitais, as *fintechs* encontram maneiras inovadoras de melhorar o serviço ao cliente, levantar capital, facilitar os pagamentos eletrônicos e analisar grandes volumes de dados. As *fintechs* são mais ágeis do que as instituições financeiras tradicionais, adaptando-se mais rapidamente às necessidades do mercado.

Dessa forma, as *fintechs* vêm permitindo soluções financeiras que se destacam perante às existentes no mercado. Por isso, muitas *fintechs* tem sido bem sucedidas em suas ações, mesmo competindo com bancos tradicionais e com grande estrutura. Essas organizações são mais ágeis ao analisar dados e trazem soluções simplificadas para o consumidor, facilitando pagamentos e transações eletrônicas e o contato entre cliente e a organização.

Sendo assim, dentre as vantagens das *fintechs* frente aos bancos tradicionais, destacam-se principalmente os serviços bancários móveis e virtuais, que permitem alcançar pessoas em amplas localidades. Aliados, também, as técnicas de empréstimo, de transações, maior confiabilidade de informações em grande quantidade e complexidade, além de facilitação da tomada de decisão através de agências de crédito (PARTYKA; LANA; GAMA, 2020).

Além disso, a maioria das *fintechs* são *startups* que ainda não foram submetidas às mesmas regulações em que os bancos tradicionais são. De acordo a Partyka, Lana e Gama (2020, p. 167): “isso afeta os bancos tradicionais, de forma que estes precisam reconhecer as suas diferenças em relação às *fintechs*, a fim de desenvolverem estratégias digitais bem informadas”. No entanto, também é importante destacar que nem todas as legislações sobre as *fintechs* são favoráveis a essas.

Destaca-se que algumas das grandes *fintechs* que atuam no Brasil são: PagSeguro (pagamentos e transferências), Agilize (gerenciamento financeiro empresarial), Nubank, Credits e Just (crédito), Original e Inter (banco digital), e Guia-Bolso para finanças pessoais (JORGE et al., 2018). No entanto, há centenas de *startups* atuando no país.

2.1.1 Regulamentação das Fintechs no Brasil

Ressalta-se que, após pedidos de *fintechs* e petição feita pela Nubank ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), algumas mudanças importantes foram sancionadas para diminuir a desigualdade de *fintechs* frente a alguns bancos, especialmente no tocante às cobranças.

Com isso, em março de 2018, foi aprovada a Resolução nº 4.649 pelo Governo Federal, através do Conselho Monetário Nacional (CMN), que viria ser uma aliada das *fintechs*. A resolução passou a vedar que bancos criassem empecilhos aos débitos automáticos, transferências, entre outras práticas. Favorecendo, assim, as *fintechs*, que desejavam utilizar das tecnologias para diminuir ou retirar as tarifas em transações bancárias.

A partir do Art. 1º da Resolução citada, ficou vedado que bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira comercial e às caixas econômicas de limitar ou impedir, de qualquer maneira, que instituições de pagamento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ao acesso de produtos, tais quais (BRASIL, 2018, p. 1):

- I - débitos autorizados pelo titular de conta de depósitos ou de conta de pagamento mantidas nas instituições mencionadas no caput, inclusive débitos comandados pelo titular da conta por meio de instituições de pagamento ou de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- II - emissão de boletos de pagamento;
- III - transferências entre contas no âmbito da mesma instituição;
- IV - Transferência Eletrônica Disponível (TED); e
- V - Documento de Crédito (DOC).

Ainda em 2018, foram publicadas as Resoluções nº 4.656 e 4.657 para regulamentar a atividade das *fintechs*. Por meio dessas regulamentações, foram indicados dois caminhos que podem ser percorridos por essas instituições para empréstimos a clientes: Sociedade de Empréstimo entre Pessoas (SEP) e Sociedade de Crédito Direto (SCD). Desta maneira, cada operação desses quesitos deverá constar no Sistema de Informações de Créditos (SCR) (GOMES, 2021).

Porém, as *fintechs* atuam em diversas categorias, que vão de créditos, multisserviços, a negociações de dívidas e pagamentos, entre outros. Porém,

conforme aquelas regulamentações, por terem essa característica digital, podem ser uma SCD ou, um percurso muito escolhido pelas fintechs, que é a SEP (BRITO; LISBOA, 2018).

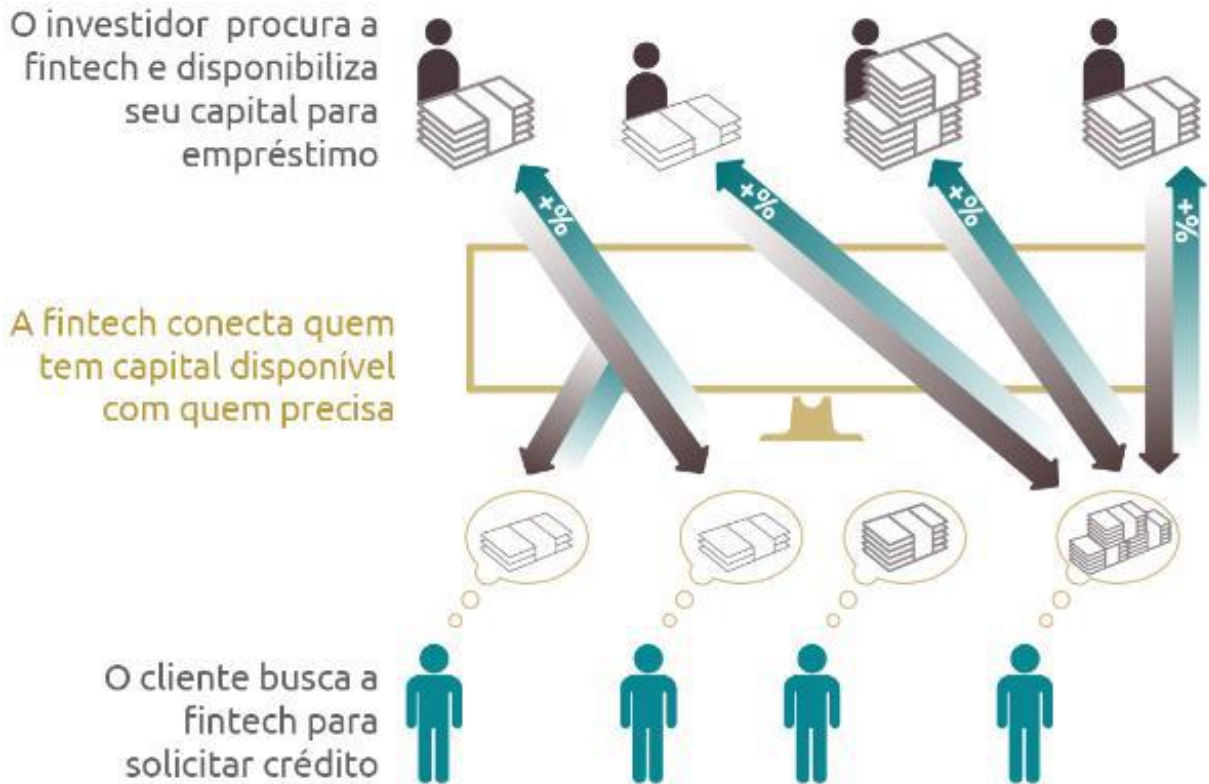
Desta forma, depois da regulamentação de 2018, realizada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), quando uma *fintech* busca realizar operações no Brasil, precisa fazer as solicitações junto ao Banco Central do Brasil (BCB) para atuar como SEP ou SCD, sendo o BCB responsável por autorizar a *fintech*. Para tal, o BCB requer dados informativos significantes dos sócios, donos ou do proprietário (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2022).

Sendo assim, a partir da regulamentação, os responsáveis pela *fintech* precisam realizar comprovações das origens e movimentações financeiras ao BCB. Além disso, também precisam apresentar as fontes de recurso utilizados pelos responsáveis para montar a própria *fintech*, para que possam operar (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2022).

O BCB também pesquisa a natureza, objetivos da organização que faz a solicitação e se tem compatibilidades entre as suas capacidades financeiras-econômicas com a operação que busca, isto é, SEP ou SCD (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2022).

Por conseguinte, quando uma *fintech* atua como SEP, suas práticas estão voltadas aos créditos entre pessoas, isto é, *peer-to-peer lending*. Como exemplificado na imagem a seguir, a *fintech* que atua na SEP se coloca em uma posição intermediária entre os credores e clientes ou devedores, porém cobram suas tarifas por essas operações. Uma *fintech* que atua como SEP pode ter verbas públicas em suas captações, entretanto, a ressalva é atuar de maneira exclusiva para empréstimos (GOMES, 2021).

Figura 01: Sociedade de Empréstimo entre pessoas (SEP) – Crédito.



Fonte: Banco Central do Brasil, 2022.

Desta maneira, as *fintechs* SEP, a partir da regulamentação, atuarão na intermediação de contrato. Sendo uma intermediadora entre o contratante de empréstimos e o credor, isto é, um credor garante o recurso desejado pelo tomador de crédito e a instituição fornece todas as estruturas que servirão para ambos. Quanto as *fintechs* SCD, essas não pode captar recursos públicos, sua atuação é de crédito e utiliza de recursos próprios. De acordo ao BCB (2022, p. 01), sobre os critérios de uma *fintech* SCD, tendo como base a regulamentação:

Seus potenciais clientes devem ser selecionados com base em critérios consistentes, verificáveis e transparentes, contemplando aspectos relevantes para avaliação do risco de crédito, como situação econômico-financeira, grau de endividamento, capacidade de geração de resultados ou de fluxos de caixa, pontualidade e atrasos nos pagamentos, setor de atividade econômica e limite de crédito.

Portanto, no Brasil, desde as regulamentações de abril do ano de 2018, através das Resoluções 4.656 e 4.657, as *fintechs* precisam de licença para atuar. Também devem seguir parâmetros pré-estabelecidos pelos órgãos competentes, neste caso, principalmente do Banco do Central brasileiro (BCB, 2022).

Nestas regulamentações disponibilizadas pelo BCB (2018), são dispostas concepções regulamentárias tanto para a SEP quanto para a SCD. Assim, buscam disciplinar as realizações de operações no tocante a empréstimos e financiamentos, tendo a internet como seu lugar de origem e atuação (GOMES, 2021).

O BCB (2018) também definiu exigências e meios para proceder numa eventual licença de exercício da *fintech*, além de fiscalizar as transferências de controles societários. Também realiza, se necessário, reorganizações societárias e realiza o cancelamento dessas licenças fornecidas a quaisquer *fintechs* (BRITO; LISBOA, 2018).

Essas resoluções e processos destacados pelo próprio BCB (2018; 2018b; 2022), mostram quantos avanços tiveram quanto às regulamentações na área dos mercados das *fintechs* tanto SEP quanto SCD. Tendo que passar por processos burocráticos que buscam deixar mais seguros e melhor concorrência entre as empresas. Contribuindo para uma profissionalização no tocante à segurança do exercício e práticas diárias dessas instituições (BRITO; LISBOA, 2018).

2.2 MERCADO DE CRÉDITO PARA PESSOAS FÍSICAS APÓS AS FINTECHS

As *fintechs* vêm contribuindo para um maior acesso da população aos sistemas financeiros e, em especial, ao crédito. Através dos avanços tecnológicos, foi possível reduzir processos e custos e aumentar a oferta por diferentes empresas, possibilitando maior acesso ao crédito (JULIÃO, 2021).

Destaca-se que o crédito possibilita que tais agentes econômicos adquiram bens e serviços e paguem em prazo posterior ou parcelado. Nesse contexto, cerca de 63% das pessoas ao redor do mundo são adeptas a algum tipo de serviço financeiro oferecido pelas *fintechs* (FERREIRA et al., 2019). No Brasil, cerca de 55% da população utiliza dos serviços das *fintechs* (SCHNAIDER, 2020).

Sendo assim, as *fintechs* passaram a contribuir para uma maior inclusão de brasileiros ao setor financeiro e econômico – inclusão financeira, muitos que inclusive acessam serviços financeiros pela primeira vez, através de aplicativos

financeiros, além da simplificação na aquisição crédito. Porém, essa maior facilidade na aquisição de crédito proporcionado pelas *fintechs* é relacionada a diversos estudos ao aumento do endividamento (JULIÃO, 2021).

O livre acesso ao consumo através das modalidades de crédito oferecidos pelas *fintechs* escondem a lógica do endividamento. Rendimentos mensais, atualmente com a lógica capitalista, são comumente direcionados ao consumo de curto prazo, proveniente do chamado capitalismo flexível. Nesse sentido, destaca-se a citação abaixo (SCIRÉ, 2011, p. 76):

Isso acaba por gerar a dissociação entre práticas de consumo (e possibilidades de acesso ao consumo), o trabalho e a poupança dele advinda. Em suma, a financeirização e seus artefatos possibilitaram a aquisição de bens sob uma lógica que dissocia o acesso ao consumo dos rendimentos efetivos do trabalho, gerando outro jogo de relações pautado pelo trinômio crédito-consumo-endividamento. Por trás do “livre acesso” ao consumo, o que se observa, então, é toda uma lógica que engendra o endividamento. A história de Plínio é um exemplo de como se forja situações que permitem que se gaste mais do que se tem. Mais do que isto, é possível pensar que esta lógica que forja situações de endividamento na pobreza é a responsável por retroalimentar o funcionamento do sistema, possibilitando que a riqueza se acumule e que a pobreza seja mantida, ainda que sob um novo formato.

Dessa forma, a lógica consumista atual também contribui para uma dissociação entre as práticas de consumo, trabalho e poupança. Isso acaba por gerar um consumo maior e não adequado aos frutos gerados com o trabalho de muitos consumidores, gerando um jogo de crédito-consumo-endividamento.

O aumento do consumo nas cidades é impulsionado por uma financeirização da vida cotidiana, que resulta de alguns fatores, como um maior acesso ao crédito. Com uma maior oferta do crédito pelas *fintechs*, o consumo por parte da população com menor renda no país foi impulsionada. Nesse contexto, destaca-se (SCIRÉ, 2011, p. 1):

A expansão da oferta de crédito constitui, com efeito, o grande catalisador da ampliação do consumo. A “imediatez” garantida pelo crédito potencializa ainda mais seu poder de sedução, visto que sua facilidade proporciona ao consumidor acesso imediato a um bem cuja renda não permitiria aceder. Renova-se, aí, o fenômeno da “coerção da compra”, característico da “sociedade do consumo” descrita por Baudrillard nos anos 1960. Entre a população brasileira, o impulso da compra atende, em grande medida, a uma demanda legítima, mas reprimida durante anos.

Sendo assim, o aumento da oferta de crédito serve como catalisador do aumento do consumo. Com a facilidade no crédito e a lógica imediatista do capitalismo, indivíduos se sentem atraídos por consumir produtos que, sem essa ferramenta de crédito, talvez não conseguiriam ter acesso através da renda mensal.

Nesse sentido, o crédito é uma ferramenta econômica que possibilita adiantar e ampliar o poder de compra, o que acaba gerando influências positivas no mercado e na economia, também podendo gerar amplos benefícios aos indivíduos e famílias (BORTOLUZZI et al., 2015). Por outro lado, no entanto, a ampliação e simplificação do crédito pelas *fintechs* pode levar com que o consumidor não consiga arcar com tais compromissos, levando ao endividamento, conforme será debatido no tópico a seguir.

2.3 RELAÇÃO ENTRE MAIOR FACILIDADE NO CRÉDITO E SUPERENDIVIDAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS

O fato de se ter uma maior facilidade no acesso ao crédito, como impulsionado pelas *fintechs*, é relacionado em alguns estudos com o aumento do endividamento de brasileiros nos últimos anos, como o estudo de Silva (2021), que correlaciona essa facilitação do crédito a um maior risco de endividamento de brasileiros.

A facilitação do crédito pelas *fintechs*, ao mesmo tempo que permite um maior acesso a aquisição de bens e serviços à população de baixa renda, por exemplo, seu funcionamento e vencimento das prestações são confrontados com a realidade socioeconômica das famílias. Com isso, passou-se a gerar um aumento na inadimplência e endividamento dessa parte da população com menor poder aquisitivo (MONTENEGRO; CONTEL, 2017).

As *fintechs* passaram a disseminar rapidamente seus serviços, em especial o crédito. Combinado à vulnerabilidade do consumidor leigo do meio, que faz com que use tais ferramentas de crédito de maneira inadequada, pode levar ao superendividamento ou agravar. Nesse sentido (OLIVEIRA, 2020, p. 10):

Neste meio, a rápida disseminação dos serviços prestados pelas *fintechs* carece de análise a partir da vulnerabilidade do consumidor leigo nesse meio, cujos fatores externos, aliados ao desconhecimento ou mal-uso das ferramentas ofertadas pelas *fintechs*, podem resultar em um superendividamento deste, ou ainda agravá-lo, se preexistente.

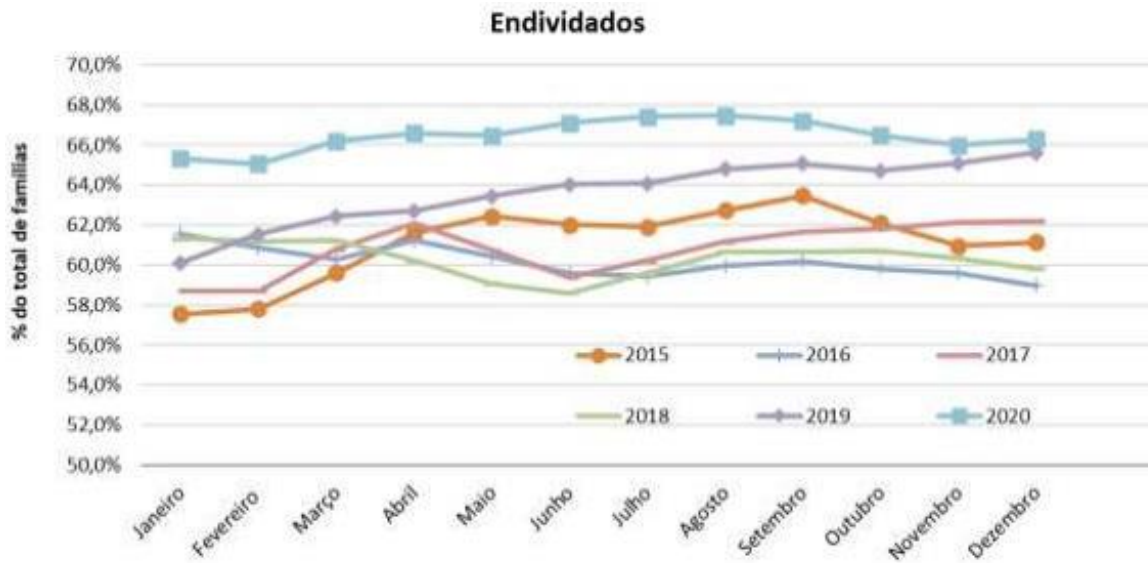
As *fintechs* também passaram a oferecer diversas opções de crédito aos consumidores, porém, como vem sendo reforçado, de forma mais fácil e menos burocratizada. Com isso, o país acabou gerando um cenário econômico com índices preocupantes de endividamento. Nesse sentido, em pesquisa realizada ainda nos anos iniciais da introdução das *fintechs* no Brasil, destacou-se que o crescimento do crédito concedido à pessoa física no Brasil tem causado um aumento no ritmo de endividamento de famílias maior do que o acompanhamento dos salários (BORTOLUZZI et al., 2015).

Em 2009, o nível de inadimplência de famílias com dívidas acima de R\$ 5 mil reais aumentou em 22%. Neste mesmo ano, as operações de crédito que mais vinham crescendo eram: cartões de crédito (20,6%), linhas de crédito pessoal (35,9%), financiamento imobiliário (77,9%) e financiamento para aquisição de veículos (146,9%) (AMORIM, 2010). Nesse período, cerca de 27% das operações com cartões de crédito se apresentavam inadimplentes. Porém, as operações vinham crescendo exponencialmente, dobrando os valores dos últimos anos, sendo estimado crescimentos de 13% na utilização dos cartões de crédito (AMORIM, 2010).

Entre o período de 2011 e 2014, os níveis de endividamento oscilaram de forma crescente e decrescente. Sendo as formas de crédito mais utilizadas o crédito pessoal e o financiamento imobiliário. Em 2016, 63% das famílias com renda igual ou inferior a 10 salários mínimos estavam endividadas, com 26,3% em inadimplência no início de 2016 (MONTENEGRO; CONTEL, 2017).

O gráfico abaixo destaca o percentual de famílias endividadas, entre os anos de 2015 e 2020, período em que:

Gráfico 02 – Famílias Brasileiras Endividadas (2015-2020).



Fonte: PEIC/ CNC (2020).

Dessa forma, nesse período de expansão das *fintechs*, é possível observar um aumento da taxa de endividamento das famílias entre 2015 e 2020. No início de 2015, o percentual de famílias endividadas era em torno de 58%, e, ao final, em torno de 61%. Em dezembro de 2018, conforme o Banco Central do Brasil (2020), havia 4,1 milhões de pessoas em endividamento de risco, aumentando para 4,9 milhões no período entre junho e dezembro de 2019. Esse número representou 5,4% do total de 85 milhões de tomadores de crédito no Sistema Financeiro Nacional. Em 2020, essas taxas aumentaram e flutuaram, quase alcançando o marco de 68% das famílias endividadas (PEIC/CNC, 2020).

Destaca-se também outro estudo, que buscou avaliar sobre o endividamento precoce relacionado ao uso de crédito, tendo como entrevistados jovens universitários de uma faculdade brasileira (AVDZEJUS; SANTOS; SANTANA, 2012). Alguns dos principais motivos para o endividamento precoce é a falta de planejamento financeiro, o consumismo desenfreado e a oferta de crédito de forma facilitada e não tão criteriosa. Os jovens reconhecem a importância da organização financeira, mas acabam sendo tomados pelos desejos e poder de compra.

Nesse sentido, a oferta e facilitação de crédito a jovens são formas que bancos como as *fintechs* utilizam para captar cada vez mais clientes, dando incentivos financeiros. Muitas vezes, os jovens acabam sendo atraídos por essa facilidade ao crédito e utilizando tais fontes para o consumo, sem considerar que a

utilização inadequada dessa modalidade pode gerar o endividamento considerado desnecessário (AVDZEJUS; SANTOS; SANTANA, 2012).

Sendo assim, a atratividade e toda publicidade envolvidas na aquisição do crédito, com ofertas de parcelamentos ao longo do tempo, acaba contrastando com a necessidade de reorganizar a renda familiar e atenção aos juros. Dessa forma, a ampliação do poder de compra e o não acompanhamento de renda podem estar sendo os principais fatores para o endividamento. Além disso, a falta de conhecimento acerca das consequências e utilização do crédito, que agora são ofertados com muito mais facilidade, faz com que indivíduos de menor renda optem pelo maior número de prestações. Isso enseja maior organização da renda mensal e muitas vezes, juros nas parcelas. Nesse sentido, destaca-se (MONTENEGRO; CONTEL, 2017, p.):

O poder de sedução, exercido, em um primeiro momento, pela publicidade e pela possibilidade da compra em parcelas diluídas a prazo, se materializa, em um segundo momento, no enfrentamento dos juros e na reorganização do orçamento doméstico para lidar com o pagamento de diferentes dívidas contraídas simultaneamente. De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA (2013), o consumidor brasileiro de baixa renda tende a dar preferência, no ato da compra, ao maior número de prestações possíveis com o menor valor referencial, desconsiderando, muitas vezes, as taxas de juros embutidas nas parcelas.

Sendo assim, o crescimento dessas instituições financeiras no país e ofertas de serviços, especialmente o crédito, bem como maior facilidade e acesso pela população vem trazendo reflexos negativos nas taxas de endividamento. Estudos vêm debatendo sobre as correlações entre o aumento do uso dos cartões de crédito, em grande parte impulsionados por essas novas instituições que simplificaram o processo, ao aumento das taxas de inadimplência de pessoa física no país (MONTENEGRO; CONTEL, 2017).

Outro estudo destaca relações entre uma maior facilidade e utilização dos cartões de crédito, principalmente pelo impulsionamento das fintechs, com o aumento do endividamento no Brasil (ALVES, 2020). Indicando o autor que estudos continuem a ser conduzidos para avaliar o efeito e medida dessa relação ao longo prazo. No entanto, pode-se verificar o crescimento não apenas de brasileiros endividados, como também superendividados.

Silva (2021) também demonstra que essa tendência de ampliação do crédito, especialmente provocado pelas *fintechs*, também vem impulsionando o endividamento dos brasileiros, aumentando o risco de inadimplimento. Destaca o autor que os principais fatores associados a essa relação são o não acompanhamento da renda e pouco conhecimento sobre gestão das finanças.

Para compreender quais são as principais dívidas dos brasileiros, a tabela a seguir aborda o percentual de cada tipo de dívida, entre os períodos de 2010 a 2020:

Tabela 01 – Tipos de Dívidas dos Brasileiros (2010-2020).

Tipo de Dívida	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Cartão de crédito	70,9%	72,7%	73,6%	75,2%	75,3%	76,1%	77,1%	76,7%	76,9%	78,7%	78,0%
Cheque especial	8,3%	6,8%	6,2%	6,2%	5,6%	6,2%	7,2%	6,7%	5,8%	5,9%	5,9%
Cheque pré-datado	4,0%	3,0%	2,7%	2,2%	1,8%	1,7%	1,7%	1,4%	1,1%	1,1%	0,9%
Crédito consignado	3,9%	3,9%	4,0%	5,2%	4,7%	4,6%	5,4%	5,6%	5,6%	5,5%	6,6%
Crédito pessoal	11,3%	10,8%	11,3%	10,5%	9,5%	9,0%	10,3%	10,3%	9,4%	8,2%	8,5%
Carnês	25,0%	22,0%	19,8%	18,7%	17,0%	16,9%	15,4%	15,7%	15,4%	15,3%	16,8%
Financiamento de carro	10,3%	10,0%	11,5%	12,2%	13,8%	13,7%	11,2%	10,2%	10,5%	9,9%	10,7%
Financiamento de casa	3,2%	3,5%	4,5%	6,1%	7,8%	8,3%	7,9%	8,2%	8,7%	8,7%	9,5%
Outras dívidas	2,5%	3,1%	2,2%	2,5%	2,3%	2,2%	2,4%	2,6%	3,0%	2,4%	2,2%
Não sabe	0,2%	0,2%	0,3%	0,2%	0,2%	0,1%	0,1%	0,1%	0,2%	0,1%	0,1%
Não respondeu	0,3%	0,5%	0,3%	0,3%	0,3%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,2%	0,2%

Fonte: PEIC/ CNC (2020).

Sendo assim, observa-se que o principal tipo de dívida, com grande maioria de participação, é o cartão de crédito, em conjunto com as demais modalidades de crédito. Pode-se verificar que as taxas de endividamento da modalidade do cartão de crédito, ano após ano, foram ampliando cada vez mais, chegando a alcançar o percentual de 78,7% das dívidas em 2019.

Também é importante destacar que, com a pandemia da Covid-19 e seus reflexos na Economia, em 2021, o cenário ficou ainda mais crítico. O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC, 2021) destacou que havia cerca de 60 milhões de brasileiros endividados, com 30 milhões desses em superendividamento. Além disso, destaca-se que cerca de 30% da renda de brasileiros é destinada às dívidas (G1, 2022).

Em 2022, o nível de inadimplimento bate o número mais alto desde 2010 (quando a pesquisa foi iniciada). Em abril, mais de 77,7% dos brasileiros entrevistados relataram ter alguma dívida, dentre crédito, empréstimo pessoal,

crédito consignado, cheque pré-datado, cheque especial, carnê de loja ou prestação de casa e carro. Em 2020, esse percentual era de 67,5% (G1, 2022).

O gráfico 3 a seguir destaca as famílias superendividadas, com mais de 50% da renda comprometida com dívidas, tendo impossibilidade de arcar com as dívidas que consumiram, tanto exigíveis quanto a vencer, sem que isso comprometa o seu mínimo existencial, em 2020:

Gráfico 03 – Percentual de Famílias Superendividadas.



Fonte: Waltenberg e Rodrigues (2021).

Sendo assim, conforme o gráfico, observa-se que, de 75,6% das famílias endividadas, 14,8% dessas estão “muito endividadas” ou superendividadas. Isso representa 1,8 milhão de famílias em condição de superendividamento. Além disso, 27,3% estão “mais ou menos endividadas” e 33,5% “pouco endividadas”. Somente 24,4% das famílias não dispõem de dívidas.

Alguns fatores que agravaram o endividamento e o superendividamento desde 2020 foi a pandemia, que acabou levando à paralisação de atividades, com fechamento do comércio e medidas de restrição e distanciamento social. Tal freio impactou a economia e empresas, consequentemente, os trabalhadores. Sendo assim, muitas empresas, com danos em suas atividades, passaram a demitir pessoas, essas que, sem o emprego, enfrentaram grandes dificuldades para arcar com suas responsabilidades. Os efeitos puderam ser sentidos pela população em

geral, em maior ou menor medida, contribuindo para o aumento do endividamento de famílias (G1, 2022).

Sobre as possíveis soluções nesse contexto (OLIVEIRA, 2020, p. 10):

Uma possível solução diante de tal cenário está na oportunização de ferramentas de renegociação da dívida contraída, por vezes disponibilizados pela própria fintech de crédito, ou nos projetos de Tratamento ao Superendividamento do Consumidor, implementados pelos Tribunais de Justiça dos Estados do Rio Grande do Sul e do Paraná, dentre outros, os quais colocam o consumidor como sujeito central da negociação, assim como atuam na prevenção e ressocialização deste no mercado de consumo, com o devido respeito às normas de Defesa do Consumidor.

Dessa forma, conforme a citação, algumas soluções possíveis seria possibilitar ferramentas para renegociar as dívidas adquiridas. Podendo essa mediação ser feita com a própria *fintech* ou através de projetos de Tratamento ao Superendividamento do Consumidor, introduzido por alguns Tribunais de Justiça do país, como do Paraná e Rio Grande do Sul. Tais ações buscam trazer soluções ao consumidor endividado, prevenindo superendividamento e a ressocialização desse no mercado consumidor, seguindo as normas de Defesa do Consumidor. Além disso, é importante pensar na ampliação da renda, acompanhando essa expansão do crédito.

Portanto, conforme abordado nesse tópico, a expansão das *fintechs* e sua desburocratização do crédito acabou contribuindo para ampliar ainda mais as taxas de endividamento. Nesse sentido, é importante destacar o cartão de crédito acaba sendo o principal serviço de crédito das *fintechs*, já que é essa é a modalidade de crédito mais utilizada pelos consumidores. Assim, ao facilitar a aquisição de crédito, sem precisar comprovar grandes rendas e oferecendo altos limites, inclusive para pessoas com menores rendas, além da não utilização de critérios rígidos e oferecimento de ofertas quase que irresistíveis, sem o acompanhamento de conhecimentos e educação financeira da população, as *fintechs* acabam contribuindo com o aumento do endividamento de famílias.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da pesquisa, verificou-se que as *fintechs* passaram a ser introduzidas no Brasil a partir de 2010. Porém, apenas entre 2015 e 2017 tiveram exponencial crescimento e passaram a ter grande participação no Sistema Financeiro Nacional. Com o principal objetivo de trazer soluções financeiras tecnológicas, simplificar e desburocratizar operações financeiras, com criação de contas digitais, transações e aquisição de crédito de maneira facilitada, essas organizações passaram a oferecer maiores vantagens e comodidade aos consumidores, muitas vezes sendo a primeira forma de acesso ao sistema financeiro e ao crédito, também contribuindo para uma maior inclusão financeira.

No entanto, essa expansão e facilitação do crédito pelas *fintechs*, nem sempre utilizando critérios socioeconômicos e análise de risco de crédito, além de não acompanhada por conhecimentos financeiros para a utilização dessa modalidade, vem contribuindo para aumentar as taxas de endividamento de pessoas físicas no país. As *fintechs* trazem diversas modalidades de crédito, com grande facilidade no fornecimento de cartão de crédito, que é um dos mais utilizados e que mais causa dívidas, através de aplicativos e processos simples, o que permitiu que mais brasileiros adquirissem essa e outras modalidades. Com isso, observou-se que os fenômenos da facilitação do crédito impulsionada pelas *fintechs* e o superendividamento de famílias brasileiras caminharam numa mesma direção e que, porventura, podem estar associados. No entanto, o real impacto da expansão das *fintechs* no processo de superendividamento necessita de mais análises e mais estudos que analisem os diferentes os fatores envolvidos nessa relação.

Os principais fatores relacionados ao endividamento e o superendividamento destacados são o não acompanhamento da renda, a falta de planejamento e de conhecimentos sobre gestão financeira e de Educação Financeira de forma geral, além do consumismo desenfreado. Esses fatores acabam trazendo um contraste entre a facilitação do crédito e a realidade financeira de muitas pessoas, que geram o não acompanhamento da renda às responsabilidades contraídas e a inadimplência. Por isso, é importante que a ampliação da renda e conhecimentos e ferramentas da Educação Financeira acompanhem a inclusão financeira impulsionada no país, de forma a permitir uma utilização adequada do crédito. Além disso, é importante ter critérios mais rigorosos no fornecimento de crédito,

acompanhando a renda e o comportamento do consumidor, para que essas possam lidar com o crédito de forma adequada, evitando o superendividamento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, M. **Inclusão Financeira e Meios de Pagamento: Um Estudo Exploratório sobre o Uso de Cartões de Crédito e o índice de Inadimplência**. Dissertação (Mestre em Gestão para a Competitividade) - Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2020. 78 p. Disponível em:

https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/29060/Dissertacao_MP_GC_Marcus%20ltri.pdf?sequence=3&isAllowed=y. Acesso em: 03 mar. 2022.

AMORIM, Guilherme. Crédito e Endividamento Familiar. **Análise Conjuntural**, v. 32, n. 1-2, jan./fev. 2010. Disponível em:

www.ipardes.gov.br/biblioteca/docs/bol_32_1c.pdf. Acesso em: 03 mar. 2022.

ANDRADE, Jefferson; LUCNA, Wenner. Educação financeira: uma análise de grupos acadêmicos. **Rev. Econ. e Gest.**, v. 18, n. 49, 2018. Disponível em:

periodicos.pucminas.br/index.php/economiaegestao/article/view/10121 Acesso em: 05 de jun. de 2022.

BCB, Banco Central do Brasil. Indicadores de endividamento de risco e perfil do tomador de crédito. **Estudo Especial nº 80/2020, Estudo Especial do Banco Central**, 2020. Disponível em:

https://www.bcb.gov.br/conteudo/relatorioinflacao/EstudosEspeciais/EE080_Indicadores_de_endividamento_de_risco_e_perfil_do_tomador_de_credito.pdf#:~:text=No%20Brasil%2C%20a%20popula%C3%A7%C3%A3o%20com%20carteira%20de%20cr%C3%A9dito,de%20produtos%20financeiros%20e%20maiores%20limites%20de%20cr%C3%A9dito. Acesso em: 14 de março de 2022.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **A população está usando seus recursos financeiros de forma sustentável?** Artigo - Banco Central do Brasil, n. 1, v. 1,

2020. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/nor/relcidfin/cap02.html> Acesso em: 02 de jun. de 2022.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Como podemos acompanhar a evolução desse contexto?** Artigo - Banco Central do Brasil, v. 4, n. 1, 2021. Disponível em:

<https://www.bcb.gov.br/Nor/relcidfin/cap04.html>. Acesso em: 02 de jun. de 2022.

BORTOLUZZI, D; BOLIGON, J; HOLLVEG, SCHEILA; et al. Aspectos do Endividamento das Famílias Brasileiras no Período de 2011-2014. **Perspectiva**, Erechim. v. 39, n.146, p. 111-123, junho/2015. Disponível em:

https://www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/146_513.pdf. Acesso em: 02 de jun. de 2022.

CORDEIRO, J P. **Fintechs e inclusão financeira no Brasil: uma abordagem Delphi**. Dissertação (mestrado) - Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa, 2019. Disponível em:

<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/28667/fintechs%20e%2>

0inclusão%20financeira%20no%20brasil%2C%20uma%20abordagem%20delphi.pdf . Acesso em: 02 de jun. de 2022.

CORREA, Eduarda; PEREIRA, Miriellen; CARRARO, Wendy. Educação Financeira através do Design Visua. **Rev. LUME-UFRGS**, v. 1, n. 1, 2020. Disponível em: https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/228901/Resumo_43409.pdf?sequence=1 Acesso em: 06 de jun. de 2022.

FERREIRA, Caroline; PORTUGAL JÚNIOR, Pedro; SILVA, Sheldon; et al. **Novas Evoluções Do Mercado De Crédito: Uma Análise Sobre As Fintechs**. revista de Iniciação Científica da Universidade Vale do Rio Verde, Três Corações, v. 9, n. 1, 2019, p. 79-89.

GROENWALD, Claudia; OLGIN, Clarissa. Educação financeira no currículo de matemática do ensino médio. **Rev. Bra. de Ens. de Ciêm. e Tecn.**, v. 11, n. 2, 2018. Disponível em: <https://revistas.utfpr.edu.br/rbect/article/view/8433>. Acesso em: 04 de jun. de 2022.

G1. **Endividamento das famílias bate recorde em abril**. Jornal Nacional. Artigo in: Portal G1, 02 de mai de 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/05/02/endividamento-das-familias-bate-recorde-em-abril.ghtml>. Acesso em: 04 de jun. de 2022.

IDEC, Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. Pressione pela aprovação do PL do superendividamento. **Rev. Fin.**, v. 1, n. 1, 2021. Disponível em: https://idec.org.br/campanha/superendividamento?utm_medium=referral&utm_source=landing-superendividamento&utm_campaign=superendividamento&utm_content=superendividamento-repense&utm_term=link. Acesso em: 14 de março de 2022.

JORGE, Ricardo; URICH, L; JUNGER, A; et al. O Ecossistema de Fintechs no Brasil. **Revista de Casos e Consultoria**, v. 9, n. 3, e931, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/casoseconsultoria/article/view/22842/13296>. Acesso em: 27 de fev. 2022.

JULIÃO, F. **Pix faz 1 ano**: veja a evolução do sistema de pagamento instantâneo. CNN Brasil Business, artigo publicado em 16 de nov. de 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/pix-faz-1-ano-veja-a-evolucao-do-sistema-de-pagamento-instantaneo/>. Acesso em: 27 de fev. 2022.

KATORI, Fernanda Yumi. **Impactos das Fintechs e do Blockchain no sistema financeiro**: uma análise crítico-reflexiva. 2017. 33 f., il. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/19517/1/2017_FernandaYumiKatori.pdf. Acesso em: 05 de jun. de 2022.

MONTENEGRO, Marina; CONTEL, Fabio. Financeirização do território e novos nexos entre pobreza e consumo na metrópole de São Paulo. **EURE**, Pontificia Universidad Católica de Chile, v. 43, n. 130, pp. 115-139, 2017. Disponível em:

<https://www.redalyc.org/journal/196/19652890005/html/>. Acesso em: 05 de jun. de 2022.

NAKASHIMA, T. Creating credit by making use of mobility with FinTech and IoT'. IATSS Research. **Elsevier Ltd**, v. 42, n. 2, pp. 61–66, 2018. doi: 10.1016/j.iatssr.2018.06.001.

PARTYKA, Raul Beal; LANA, Jeferson; GAMA, Marina Amado Bahia
Um Olho no Peixe e Outro no Gato: Como as Fintechs
Disputam Espaço com os Bancos em Época de Juros Baixos.
Administração: Ensino e Pesquisa, vol. 21, núm. 1, 2020, -, pp. 146-18

SCIRÉ, C. Financeirização da pobreza: crédito e endividamento no âmbito das práticas populares de consumo. **Teoria & Pesquisa**, v. 20, 65-78, 2011.

SCHNEIDER, Amanda. Fintechs: número de usuários dobra no Brasil em dois anos. Publicado em: Meio e Mensagem, 13 de jan. de 2020. Disponível em: <https://www.meioemensagem.com.br/home/marketing/2020/01/13/numero-de-brasileiros-que-usam-fintechs-quase-dobrou-em-dois-anos.html>. Acesso em: 05 de jun. de 2022.

VIEIRA, Kelmara; MOREIRA JUNIOR, Fernando; POTRICH, Ani. Financial education indicator: proposal of an instrument from the Item Response Theory. **Rev. Educ. Soc.**, v. 40, n. 1, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/jpbGbNLJfVHBppfvQmVfH9R/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 05 de jun. de 2022.